

Ano 11 – nº 210/2019  
Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: sexta-feira, 19 de julho  
Data de Publicação: segunda-feira, 22 de julho

11

(2007.001.236098-6), em que figura como Autor CLAUDETE FELIPPE DE FREITAS, e como réu, os espólios de MARIA DE JESUS RODRIGUES, JOSÉ DE JESUS RODRIGUES E SILVANA SOARES DE BARROS RODRIGUES. E, estando os herdeiros MANUEL RODRIGUES e HERONDINA DE JESUS RODRIGUES, em lugar incerto, foi expedido o presente Edital para CITAÇÃO do mesmo para, querendo, contestar a ação supramencionada no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, caso não o faça, serão considerados verdadeiros os fatos declarados na inicial, nos termos do art. 285 do CPC. E, para que chegue ao seu conhecimento e de todos os interessados, o presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Rio de Janeiro, 17/07/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Ana Karine Souza Carvalho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/31318, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Roberto Carlos Baptista Campos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30628, o subscrevo.

1 de 3

### 5ª Vara de Orfãos e Sucessões

id: 3298018

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
Responsável pelo Expediente: Alberto Jose Ribeiro da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO de GUILLERMO AUGUSTO RAMOS com prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:  
PROC. No.: 0345969-98.2016.8.19.0001

O Doutor RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ, Juiz de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital/ RJ:

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos de INVENTÁRIO - Inventário e Partilha de GLORIA CARDOSO RAMOS. É o presente para citar GUILLERMO AUGUSTO RAMOS residente e domiciliado em local incerto e não sabido, como de fato, fica CITADO para que, dentro do prazo legal, venha a tomar conhecimento dos termos dos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, é expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019. Eu, Alberto Jose Ribeiro da Costa, Responsável pelo Expediente, digitei, subscrevo e assino, por força do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

3 de 3

### Varas de Empresariais

#### 3ª Vara Empresarial

id: 3313551

AVISO AOS CREDORES da recuperação judicial da sociedade SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, extraído dos autos do processo nº 0194044-84.2018.8.19.0001. O Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da recuperação judicial nº 0194044-84.2018.8.19.0001, faz saber que o Plano de Recuperação Judicial de fls. 8.876/8.911, deliberado e aprovado pelos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores realizada em 31.05.2019 (fls. 8.864/8.875), foi homologado, nos termos da decisão judicial de fls. 9.985/9.997, ocasião em que foi concedida a recuperação judicial à Sinopec Petroleum do Brasil. PRAZOS DO PLANO: Ficam os credores cientificados que, nesta data, se iniciam os prazos de: (I) 20 (VINTE) DIAS previsto nas cláusulas 5.4.2 e 5.5.2, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores da classe III, titulares de crédito superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os credores da classe IV, titulares de crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), INFORMEM A OPÇÃO DE PAGAMENTO DE SEUS CRÉDITOS QUE PRETENDEM ADERIR (OPÇÃO A, B OU C). CASO O CREDOR NÃO INFORME SUA OPÇÃO NO PRAZO INDICADO, O MESMO SERÁ INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE NA OPÇÃO "A", NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS 5.4.3 E 5.5.3 DO PLANO. (II) 10 (DEZ) DIAS previsto nas cláusulas 5.4.4 e 5.5.4, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores da classe III, titulares de crédito superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os credores da classe IV, titulares de crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), COMUNICAREM À RECUPERANDA O INTERESSE EM RECEBEREM SEUS CRÉDITOS NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS 5.4.1 E 5.5.1, RESPECTIVAMENTE, RENUNCIANDO AO VALOR DOS SEUS CRÉDITOS QUE EXCEDEREM AS DITAS QUANTIAS (R\$ 60.000,00 E R\$ 20.000,00, RESPECTIVAMENTE). (III) 20 (VINTE) DIAS previsto na cláusula 5.7.1, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores INFORMEM SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBEREM SEUS CRÉDITOS (nome/denominação social completo, CPF/CNPJ, Banco, Conta corrente e agência). Caso o credor não informe os dados no prazo assinalado, ficará o mesmo sujeito à antecedência mínima de 30 dias necessária para o pagamento do crédito, sem acréscimos moratórios. (IV) 30 (TRINTA) DIAS previsto nas cláusulas 5.2.1, 5.4.1 e 5.5.1, do Plano de Recuperação Judicial para o pagamento dos créditos aos credores incluídos em tais hipóteses. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO: AS COMUNICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS PRAZOS ACIMA DEVEM OBSERVAR OS TERMOS DA CLÁUSULA 7.5 DO PLANO, devendo ser feita através de (a) carta registrada com aviso de recebimento, ou por courier e efetivamente entregue à recuperanda aos cuidados do Departamento Jurídico (Rua Lauro Muller, nº 116, 19º andar, sala 1904, Botafogo, Rio de Janeiro CEP 22.290-972) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados aos cuidados de Flavio Galdino e Felipe Brandão (Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-909) e (b) de e-mail, com confirmação de recebimento, para a recuperanda (juridico@sinopecbrasil.com.br) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados (sinopec@gc.com.br) e para a Administração Judicial - Nascimento e Rezende Advogados (admjudsinopec@nraa.com.br). AOS CREDORES QUE JÁ FIZERAM AS COMUNICAÇÕES ACIMA INDICADAS NA FORMA PREVISTA NO PLANO, NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA COMUNICAÇÃO. Detalhes sobre as formas de quitação dos créditos devem ser consultados no Plano de Recuperação Judicial Homologado que, conjuntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores, a decisão homologatória e outros documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no link <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/sinopec-petroleum-do-brasil-ltda-em-recuperacao-judicial/>; podendo ser solicitado à Administração Judicial através do e-mail [admjudsinopec@nraa.com.br](mailto:admjudsinopec@nraa.com.br). Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados para a Administração Judicial (e-mail: [admjudsinopec@nraa.com.br](mailto:admjudsinopec@nraa.com.br)); telefone: (21) 2242-0447;

endereço Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915). Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Janice Magali Pires da Barros, Escrivã, matr. 01/13858, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019. Doutor PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz em exercício.

#### 4ª Vara Empresarial

id: 3277992

### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE CITACÃO

Processo: 0464357-91.2015.8.19.0001  
Classe/Assunto: Ação de Dissolução Total  
Autor: Frederico de Carvalho Kler  
Adv.: Rodrigo e Silva Araújo & OAB/RJ: 123.841  
Réu: FFL Empreiteira de Obras Ltda & Me e Francisco Felisberto de Lima

O Doutor Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito, FAZ SABER aos que, o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Dissolução Total da Sociedade FFL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME, na qual, à fl. 186, foi determinada a CITAÇÃO de FRANCISCO FELISBERTO DE LIMA, CPF nº 920.342.927-15 por si e pela empresa FFL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA- ME, CNPJ nº 03.119.594/0001-42, por Edital, nos termos da petição inicial, para que responda a mencionada ação no prazo de QUINZE DIAS, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia, conforme o art.257, IV do CPC. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 719, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-903, Tel.: (21) 3133-3625. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade, Rio de Janeiro/RJ. Em 08/04/2019. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, matr. 01/9151, Chefe de Serventia, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito Titular

1 de 2

#### 5ª Vara Empresarial

id: 3317144

#### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS REUNIDAS RHOS LTDA  
PROCESSO: 0009813-39.2006.8.19.0001

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZ DE DIREITO MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, ficando nomeado para tanto o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na JUCERJA sob o nº: 242, no qual será levado a público por meio de pregão eletrônico de venda e arrematação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC, os bens abaixo descritos, no lapso temporal a seguir. A partir do dia 19/08/2019 terá início a Hasta Pública, encerrando-se dia 28/08/2019 às 13:00 h (horário de Brasília). Nesse lapso temporal serão aceitos lances a partir de 50% do valor da avaliação dos bens. As praças serão realizadas virtualmente no site [www.mirandacarvalholeiloes.com.br](http://www.mirandacarvalholeiloes.com.br) ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)) & sites integrados. Os interessados em arrematar ditos bens devem se cadastrar previamente no portal [www.mirandacarvalholeiloes.com.br](http://www.mirandacarvalholeiloes.com.br) para estarem aptos a dar lances. Maiores informações podem ser obtidas no telefone 0800 780 8000 e no e-mail [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

Processo nº: 0009813-39.2006.8.19.0001  
Massa Falida: INDÚSTRIAS REUNIDAS RHOS LTDA.  
Administrador Judicial: DOUGLAS CAVALCANTE TORRES GUERRA  
Localização dos bens: Rua Capitão Guynemer, 610 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25250-615  
Descrição dos bens:

#### LOTE ÚNICO

- 1) BALANÇA ANALÍTICA BOCH CAPACIDADE 200 G, AVALIADA EM R\$ 46,24;
- 2) BALANÇA CONTAD. FILIZOLA CAP. 6KG, AVALIADA EM R\$ 121,70;
- 3) BALANÇA GRANDE CAPACIDADE 500 KG, AVALIADA EM R\$ 425,95;
- 4) BALANÇA GRANDE SENCOR CAP. 300 KG, AVALIADA EM R\$ 158,20;
- 5) BOBINADEIRA MARCA PROGRESSO SUCATA, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 6) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KG 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 7) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KG 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 8) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KT 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 9) BOBINADEIRA MARCA ARCO, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 10) 2 BOBINADEIRAS MARCA FRISLKE, AVALIADAS EM R\$ 212,00;

